



Estado do Rio Grande do Sul

PODER LEGISLATIVO DE PAIM FILHO

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Mesa Diretora

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de higiene e limpeza

Modalidade: Dispensa de Licitação

ASSUNTO

Trata-se de documentos da fase preliminar, bem como minuta de contrato de prestação de serviços com o objetivo prestação de serviços de higiene e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho, sendo que a carga horária deverá ser de 06h semanais, totalizando 24h mensais.

O processo vem para análise com relação ao controle prévio de Legalidade, em atendimento ao disposto no Art. 53 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO

Em atenção aos documentos que instruem o processo identificamos que foi realizado Estudo Técnico preliminar e que o mesmo seguiu as exigências da legislação, especialmente no que tange aos ditames do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

De igual forma, quanto à estimativa de preços, foi efetuado levantamento de preços dos serviços a serem disponibilizados e que o valor está compatível com o praticado pelo mercado, de modo que o inciso IV, § 1º do Art. 23 da lei de licitações foi observado.

No que diz respeito a minuta de contrato e demais documentos, entendemos que os mesmos foram elaborados com a observância dos arts. 25 e 92 da Lei 14.133/2021 e o termo de referência seguiu as diretrizes do Inciso XXIII do Art. 6º do mesmo diploma legal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela regularidade do procedimento licitatório, recomendando pelo se prosseguimento.

Salvo melhor juízo, é o nosso entendimento.

Sananduva RS, 31 de março 2025.

MARIANA GOMES VEDANA

Advogada

OAB/RS 99.233